



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 650, DE 2023

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para dispor sobre a alta abusiva de preços de produtos e serviços quando reconhecido o estado de calamidade pública ou a situação de emergência.

**AUTORIA:** Senador Fabiano Contarato (PT/ES)



Página da matéria

# PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para dispor sobre a alta abusiva de preços de produtos e serviços quando reconhecido o estado de calamidade pública ou a situação de emergência.

SF/23476.21966-08  


O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para dispor sobre a alta abusiva de preços de produtos e serviços quando reconhecido estado de calamidade pública ou situação de emergência.

**Art. 2º** O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 39.....

XV - elevar o preço de produtos ou serviços, de forma desproporcional, por ocasião de estado de calamidade pública ou situação de emergência assim reconhecidos pelos órgãos competentes.” (NR)

**Art. 3º** O art. 7º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“ Art. 7º.....

X - elevar o preço de produtos ou serviços, de forma desproporcional, de por ocasião de estado de calamidade pública ou situação de emergência, assim reconhecidas pelos órgãos competentes.” (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

## **JUSTIFICAÇÃO**

Desde o início da crise humanitária na região norte do litoral paulista, em função das chuvas torrenciais acima de 600mm em menos de 24 horas, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva determinou uma ação conjunta dos ministérios para auxiliar o Governo de São Paulo e os municípios atingidos. O trabalho envolve, entre outras ações, a busca e salvamento de vítimas de alagamentos e deslizamentos, o envio de pessoal e maquinário para recuperação de vias e rodovias, o atendimento em saúde e a distribuição de itens essenciais. Paralelamente, o governo federal anunciou a antecipação de benefícios como o Bolsa Família e a possibilidade de saque emergencial do FGTS.

Apesar das inúmeras ações do Governo Federal, foi noticiado por diversos veículos de comunicação que alguns comerciantes, movidos pela ganância e não pela solidariedade, tentaram se beneficiar da tragédia em São Paulo vendendo produtos essenciais acima do valor de mercado.

Consta a informação de que um único galão de água, que custa entre dez e quinze reais, estava sendo vendido por quarenta reais. O café, normalmente vendido por dezesseis reais, estava sendo vendido pelo dobro do preço. Outros produtos essenciais também tiveram aumento desproporcional sem nenhuma justificativa<sup>1</sup>.

O art. 39, V e X, da Lei nº 8.078, de 1990, considera prática abusiva exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva e elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.

Nesse contexto, apresento esta proposição, que tem como finalidade criminalizar a conduta do indivíduo que se vale de uma tragédia humanitária para seu enriquecimento ilícito, diante da sua prática abusiva e imoral.

Por isso, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores no aperfeiçoamento e aprovação deste projeto de lei.

---

<sup>1</sup><https://exame.com/brasil/agua-por-r-93-macarrao-por-r-20-comerciantes-usam-tragedia-em-sp-para-inflacionar-precos/>



Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



SF/23476.21966-08

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>

- art39

- Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990 - Lei dos Crimes Contra a Ordem Tributária;  
Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária; Lei de Sonegação Fiscal (1990) - 8137/90  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8137>

- art7